

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NO ORGACI OFICIAL ED 2551 DE 14/11/09 16/11 mouratoria Jundica do Municipi

LEI Nº. 1781/2009

SÚMULA: "ALTERA A LEJ N." 1.533/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Leir

 Λ Lei n.º 1.533/2007 passa a ter a seguinte redução: Art. 1°-

"Art. 10-(...):

a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um integrante da Secretaria Municipal de Educação ou orgão educacional equivalente;

b) (...); c) (...); d) (...);

e) dois representantes dos país de alunos da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

g) um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares; c

h) um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº, 8069 de 13 de junho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º - Revogado.

§ 2° (...).

§ 3° (...).

\$ 40 (...).

§ 5° (...).

\$ 6° (...).

§ 7° (...).

§ 8° (...).

\$ 9° (...).

Art. 18 - (...) VI - ao acompanhamento e aplicação dos recursos federais transferidos á conta do PNATE".

- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei n.º 1.533/2007 com as Art. 2º alterações da presente Lei.
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3" -
- Revogadas as disposições em contrário. Art. 4"-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de novembro de 2009

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO

Prefeifa Municipal